



0117

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2015  
LICITAÇÃO Nº. 00001/2015  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº. 00001/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRAT. EMPRESA ESPEC. P/SERV. PAVIM.PARALEL. RUAS CALIXTO F.SOUSA, ALICIO V.SILVA E SÉRGIO DE FREITAS N/CIDADE.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

01/59 J.



**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº1.374/2013;
- 3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.7.ANEXO VII - PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:

Contrato de Repasse nº 1017458-55/2014/MCidades/FPM E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV.ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, e que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Certificado de Inscrição de Fornecedores e

02/59 JP

Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas.

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

**8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

- NOME PROPONENTE
- ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
- DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 00001/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**8.2. PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Alvará de Funcionamento e fotografias da sede da empresa licitante.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 06/08/2015. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando a obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preço.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

03/59 JP

0120

8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.13. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.14. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo CREA.

8.2.16. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, **efetuada pelo responsável técnico da empresa até 06/08/2015**, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2.17. Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Infraestrutura** deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.

8.2.18. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### 8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### 9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

- NOME DO PROPONENTE
- ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
- PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote contado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

04/59 JP

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

05/59 JP

- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela

06/59 JP

Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.

18.5. A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS.

07/59 JP

18.6. A autorização para os próximos faturamentos está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos Serviços, em especial à certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e da regularidade de situação com o FGTS, devendo ainda a contratada apresentar certidão da própria empresa que está quites com todos os seus débitos trabalhistas, eximindo assim a responsabilização futura da contratante com relação a questões trabalhistas.

**18.7. Constituem obrigações da Contratada:**

**18.7.1 - De natureza trabalhista:**

18.7.1.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

18.7.1.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

18.7.1.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

18.7.1.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

18.7.1.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

18.7.1.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

18.7.1.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

18.7.1.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

18.7.1.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

18.7.1.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

18.7.1.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

18.7.1.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

18.7.1.4.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

**18.7.2 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

18.7.2.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

18.7.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela

Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

18.7.2.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

18.7.2.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

18.7.2.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

18.7.2.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

08/59 fl



- 18.7.2.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 18.7.2.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 18.7.2.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 18.7.2.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Julho de 2015.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



0126

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SERGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE.	UND	1	503.082,24	503.082,24
Total do Lote:					503.082,24
TOTAL:					503.082,24

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

10/59 JP



0127

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

**PROPOSTA**

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ

11/59 JP



0128

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

12/59 J.



0129  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00001/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

13/59 *[Handwritten signature]*



0130

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

Processo Administrativo n° 00001/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

14/59 fl.



0131

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

Processo Administrativo n° 00101/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

15/59 JP



0132

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

Processo Administrativo n° 00101/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

16/59 J.P.





0133

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .... /2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, ALICIO VIEIRA DA SILVA E SÉRGIO DE FREITAS, NESTA CIDADE..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Concorrência nº 00001/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1017458-55/2014/MCidades/FPM E OUTROS  
15.451.029.1070 - PAV.ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

17/59 JF

0134

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2. Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3. Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4. Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
  - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
  - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

18/59 JP

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19/59 JP

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**LEOMAR BENICIO MAIA**  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

20/59 JP



0137

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA N° 00001/2015

PROJETOS E DESENHOS  
DE ENGENHARIA

21/59 J.P.



0138

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

CR. 1017.458-55/2014 MCID

22/59 *JJ*



0139

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# DOCUMENTOS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

23/59 *J*

0140



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20150027979**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

**JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 160382026-4

Empresa contratada: **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**

Registro: 000033969-9

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

**PRAÇA SÉRGIO MAIA**

Nº: 86

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

UF: **PB**

CEP: 58884000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/06/2015**

Valor: **R\$ 7.500,00**

Tipo de contratante: **Contratante**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

**RUA DIVERSOS**

Nº: 8N

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

UF: **PB**

CEP: 58884000

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/06/2015**

Previsão de término: **30/06/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>1 - DIRETA</b>		
<b>5 - PROJETO &gt; RESOLUÇÃO 1025 -&gt; OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -&gt; TRANSPORTE -&gt; #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>	5.956,22	m²
<b>38 - ORÇAMENTO &gt; RESOLUÇÃO 1025 -&gt; OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -&gt; INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -&gt; PAVIMENTAÇÃO -&gt; #1478 - EM PARALELEPÍEDOS</b>	5.956,22	m²
<b>5 - PROJETO &gt; RESOLUÇÃO 1025 -&gt; OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -&gt; INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -&gt; PAVIMENTAÇÃO -&gt; #1478 - EM PARALELEPÍEDOS</b>	5.956,22	m²
<b>9 - ESPECIFICAÇÃO &gt; RESOLUÇÃO 1025 -&gt; OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -&gt; INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -&gt; PAVIMENTAÇÃO -&gt; #1478 - EM PARALELEPÍEDOS</b>	5.956,22	m²
<b>5 - PROJETO &gt; RESOLUÇÃO 1025 -&gt; OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -&gt; SANEAMENTO -&gt; #1620 - DRENAGEM</b>	5.956,22	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS COM ÁREA TOTAL DE 5.956,22M², NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, REFERENTE AO CR: 1017.458-85/2014 / MCID / PLANEJAMENTO URBANO.**

**6. Declarações**

**7. Entidade do Classe**

**NENHUMA - NAO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 054.331.604-16**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ: 09.067.562/0001-27**

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **22/06/2015**

Nosso Número: **1256258**

*João Batista A. dos Santos Júnior*  
 Eng. Civil Registro 3160017  
 CREA: 160.382.026-4

*Benício Mala*  
 PREFEITO

24/59 JF.





0141

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

25/59 J.

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: Pavimentação em Paralelepípedos**  
**LOCAL: Município de Catolé do Rocha – PB**

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha vem propor a pavimentação das Ruas: Calixto F. Sousa, Alicia Vieira da Silva e Sergio de Freitas.

### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Catolé do Rocha possui uma área territorial de 552,098 km<sup>2</sup>, está localizado na mesorregião do Sertão Paraibano e microrregião de Catolé do Rocha. Limita-se com os seguintes municípios: Brejo dos Santos, Riacho dos Cavalos, Jericó, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, São Bento, João Dias e Patu.

João Calixto dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 316007  
CREA: 140.382.028-4

26/59 JP

Apresenta coordenadas geográficas de 06° 20' 38" de longitude Sul e 37° 44' 49" de latitude Oeste. A população do município totaliza 28.766 habitantes (IBGE 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,640. O PIB é de R\$ 132.659,006 (IBGE 2008). Apresenta densidade demográfica de 52,1 hab/km<sup>2</sup> e está localizada a 411 Km de distância da capital.

#### PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

As pavimentações ocorrerão nas Ruas: Calixto F. Sousa, Alicia Vieira da Silva e Sergio de Freitas. Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

#### QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

Nº	LOGRADOURO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
01	Calixto F Sousa	8,00	350,00	2.800,00
02	Alicio Vieira da Silva	7,20	371,43	2.674,30
03	Sérgio de Freitas	8,00	80,00	640,00
	<b>TOTAL</b>		<b>801,43</b>	<b>6.114,30</b>

João Roberto A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil - R. 100.310/01  
CREA: 10.582.000-4

27/59 J



0144

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

28/59 JP

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados *na obra de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: Calixto F. Sousa, Alicio Vieira da Silva e Sergio de Freitas, Município de Catolé do Rocha.*

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 3160/07  
CREA: 10.382.026-4

29/59 J.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

## **01.00. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

### **01.01. Locação e nivelamento**

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil nº 316007  
CREA: 102.382.028-4

30/59 fl.

## **02.00. TERRAPLENAGEM**

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos; escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento ou aeração, misturação, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

### **02.01. Regularização e compactação do subleito**

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada e também na extensão do passeio de pedestres, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora caterpillar de 140HP.

## **03.00. PAVIMENTAÇÃO**

### **03.01. Meio-fio granítico**

As guias para formação do meio-fio, em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 0,70m, 0,35m e 0,10m. Quando a guia destinar-se ao assentamento em curvas, serão exigidas as dimensões 0,40m, 0,35m e 0,10m. Destinando-se a cordões, estas medidas mínimas serão: 0,50m, 0,30m e 0,10m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil - Matr. 319877  
CREA: 02.302.022-4

31/59 jp

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuidos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido a grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

### **03.02. Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia**

#### **03.02.01. Espalhamento de areia.**

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

#### **03.02.02. Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.**

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si, porém, ainda, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil R. 100 216007  
CREA: 110722.020-4



0149

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

#### **03.02.03. Colocação das linhas de referência.**

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

#### **03.02.04. Assentamento dos paralelepípedos.**

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

##### **03.02.04.01. Assentamento em trechos retos**

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique

33/59 JP

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil nº 10907  
CREA 10.222.028-4

cerca de 1,0 cm acima do referencia. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

#### **03.02.04.02. Assentamento em junção de trechos retos**

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

#### **03.02.04.03. Assentamento em alargamento para estacionamento**

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

#### **03.02.04.04. Assentamento em curvas**

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil nº 31637  
CRP 010.392.028-4

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

**03.02.04.05. Assentamento nos cruzamentos**

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

**03.02.04.06. Assentamento em entroncamento**

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

**03.02.05. Compactação do calçamento**

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

João Batista de Jesus Neto  
Eng. Civil - Registro 316817  
CRBA: 00.202.026-4

35/59 .jp

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

**03.02.06. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.**

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

**03.02.07. Liberação ao tráfego.**

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

**03.02.08. Itens de avaliação do serviço.**

**03.02.08.01. Verificação do acabamento da superfície.**

**Tolerância.** A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

**Recomendação.** Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

**03.02.08.02. Verificação da espessura média do pavimento.**

**Tolerância.** A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

**Recomendações.** Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil R. 100 316207  
CREA: 100.322.022-4

30/59 p

**03.02.08.03. Verificação da geometria do pavimento.**

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

**03.03. Transporte com caminhão basculante 6m³**

O transporte das pedras será através de caminhão basculante com capacidade 6m³, saindo da jazida mais próxima, até a área de intervenção. Ambos os locais estão especificados no projeto.

**04.00. PASSEIO PARA PEDESTRES****04.01. Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres**

O aterro que funcionará como substrato para o revestimento em concreto simples do passeio de pedestres será executado mediante a aquisição por empréstimo, com uma altura média de aterro de 22,0cm.

No processo executivo, será empregado compactador de placas, tipos CM-13 ou CM-20. Em último caso, ante a impossibilidade da execução mecânica, alguns trechos poderão ter o aterro executado com instrumentos de compactação manual.

**04.02. Passeio em concreto**

O piso do passeio será em concreto simples, preparo manual, desempenado no traço 1:2:4 (cimento:areia:brita); fck=12MPa, com espessura de 7,0cm e junta de dilatação a cada 3,00m.

**04.03. Placa de sinalização viária**

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas de advertência com inscrição "PARE", em chapa galvanizada nº 16 pintada com tinta esmalte fosco e letras em película flap top.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 312897  
CREA: 110.382.020-4

37/59 JP

**04.04. Placa de identificação da rua**

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm, conforme detalhes em projeto.

**04.05. Rampa de acessibilidade**

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. As rampas de acessibilidade terão dimensões conforme projeto; a guia rebaixada de meio-fio granítico ficará com 1,50 cm de altura em relação ao pavimento da via pública; a declividade máxima da rampa será de 8,33%; Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto das ruas a serem pavimentadas.

**05.00. PINTURA E LIMPEZA****05.01. Caliação do meio-fio granítico**

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

**05.02. Limpeza final da obra**

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

**06.00. PLACA INDICATIVA DA OBRA**

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,50)m. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5(cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.

38/59 fl.

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil - Registro 316907  
CREA/DF 00.202.020-4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

0120

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES



Obra	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Projeto	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Local	RUA CALIXTO F. DE SOUSA, BAIRRO SÃO PAULO	Conteúdo de Registro	1017.458-55/2014 MCID
		Data	1 de 5 de 0

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			Unid.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>													
1.1	Locação e nivelamento											2.800,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>17.10</sub>	1	350,00		8,00					-2.800,00	2.800,00		
<b>2.0 TERRAPLENAGEM</b>													
2.1	Regularização e compactação do subleito c=20,0cm											2.800,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>17.10</sub>	1	350,00		8,00					2.800,00	2.800,00		
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>													
3.1	Meio-fio granítico											796,80	m
	E <sub>0</sub> - E <sub>17.10</sub>	2	350,00							350,00	700,00		
	Cinturão de fechamento	1	8,00							8,00	8,00		
	Cinturão de travamento	13	8,00							8,00	104,00		
	Desconto da rua Cândida Bela	1	8,00							(8,00)	(8,00)		
	Desconto da rua Alcício Vieira da Silva	1	7,20							(7,20)	(7,20)		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia											2.800,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>17.10</sub>	1	350,00		8,00					2.800,00	2.800,00		
3.3	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 58,70Km (paralelepípedo)											15.532,02	m³
	volume da pedra	1	0,15		0,18		0,10			0,0027	0,0027		m³
	qtdade de pedras utilizadas	35	2.800,00							2.800,00	98.000,00		unid
	volume do calçamento	1	78.000,00		0,0027					264,60	264,60		m³
	transporte	1	264,60		58,70					15.532,02	15.532,02		m³xkm
	luzada em Pombal- DMT- 58,70 km												
<b>4.0 PASSOIO PARA PEDESTRES</b>													
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											133,70	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>17.10</sub>	2	350,00		1,50		0,22			115,50	231,00		
	Desconto de calçada existente	1	31,00		1,50		0,22			(10,23)	(10,23)		
	Desconto de calçada existente	1	33,35		1,50		0,22			(11,01)	(11,01)		
	Desconto de calçada existente	1	11,00		1,50		0,22			(3,63)	(3,63)		
	Desconto de calçada existente	1	36,90		1,50		0,22			(12,18)	(12,18)		
	Desconto de calçada existente	1	23,30		1,50		0,22			(7,69)	(7,69)		
	Desconto de calçada existente	1	30,65		1,50		0,22			(10,11)	(10,11)		
	Desconto de calçada existente	1	13,80		1,50		0,22			(4,55)	(4,55)		
	Desconto de calçada existente	1	35,40		1,50		0,22			(11,68)	(11,68)		
	Desconto de calçada existente	1	10,25		1,50		0,22			(3,38)	(3,38)		
	Desconto de calçada existente	1	9,10		1,50		0,22			(3,00)	(3,00)		
	Desconto da rua Diomedes Lobo	2	7,00		1,50		0,22			(2,31)	(4,62)		
	Desconto da rua Cândida Belo	2	8,00		1,50		0,22			(2,64)	(5,28)		
	Desconto da rua Massilon Cavalcante	2	7,00		1,50		0,22			(2,31)	(4,62)		
	Desconto da rua Alcício Vieira da Silva	1	7,20		1,50		0,22			(2,38)	(2,38)		
	Desconto da rua Alcício Vieira da Silva	1	8,90		1,50		0,22			(2,94)	(2,94)		
4.2	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - c=7,0cm											546,51	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>17.10</sub>	2	350,00		1,50					525,00	1.050,00		
	Desconto de calçada existente	1	31,00		1,50					(46,50)	(46,50)		
	Desconto de calçada existente	1	33,35		1,50					(50,03)	(50,03)		
	Desconto de calçada existente	1	11,00		1,50					(16,50)	(16,50)		
	Desconto de calçada existente	1	36,90		1,50					(55,35)	(55,35)		
	Desconto de calçada existente	1	23,30		1,50					(34,95)	(34,95)		
	Desconto de calçada existente	1	30,65		1,50					(45,98)	(45,98)		
	Desconto de calçada existente	1	13,80		1,50					(20,70)	(20,70)		
	Desconto de calçada existente	1	35,40		1,50					(53,10)	(53,10)		
	Desconto de calçada existente	1	10,25		1,50					(15,38)	(15,38)		

José Galista Alves Santos Júnior  
 Eng. Civil - nº 310007  
 CREA: 110-392.028-4

40/59 - JP



0151

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES



Obra	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Local	RUA CALIXTO F. DE SOUSA, BAIRRO SÃO PAULO	Contrato de Registro	1017.458-55/2014 MCID
		Folha	2 de 5
		Volume	0

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Desconto de calçada existente	1	9,10		1,50					(13,65)	(13,65)		
	Desconto da rua Diomedes Lobo	2	7,00		1,50					(10,50)	(21,00)		
	Desconto da rua Cândida Belo	2	8,00		1,50					(12,00)	(24,00)		
	Desconto da rua Massilon Cavalcante	2	7,00		1,50					(10,50)	(21,00)		
	Desconto da rua Alcio Vieira da Silva	1	7,20		1,50					(10,80)	(10,80)		
	Desconto da rua Alcio Vieira da Silva	1	8,90		1,50					(13,35)	(13,35)		
	Desconto de Rampas	8	5,10		1,50					(7,65)	(61,20)		
4.3	Placa de sinalização viária vertical	1	1,00							1,00	1,00		m
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	3	1,00							1,00	3,00		m
4.5	Rampa de acessibilidade	8	1,00							1,00	8,00		m
<b>5.0 PINTURA E LIMPEZA</b>													
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos											164,20	m
	E <sub>0</sub> - E <sub>17+10</sub>	2	350,00					0,25		87,50	175,00		
	Desconto da rua Diomedes Lobo	2	7,00					0,25		(1,75)	(3,50)		
	Desconto da rua Cândida Bela	1	8,00					0,25		(2,00)	(2,00)		
	Desconto da rua Massilon Cavalcante	2	7,00					0,25		(1,75)	(3,50)		
	Desconto da rua Alcio Vieira da Silva	1	7,20					0,25		(1,80)	(1,80)		
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho											2.800,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>17+10</sub>	1	350,00		8,00					2.800,00	2.800,00		
<b>6.8 PLACA INDICATIVA DA OBRA</b>													
6.1	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	1	4,00		2,50					10,00	10,00		m²

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR	APROVADO POR
	Assinatura	Assinatura
	NOME: Jefferson P. Santos DATA:	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior DATA: 30/03/2014
		CREA 160320294


41/59 JP

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

	Obra:	Proprietário:		
	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA</b>		
	Local:	Contato de Registro:	Folha:	Escala:
<b>RUA ALÍCIO VIEIRA DA SILVA, BAIRRO SÃO PAULO</b>		<b>1017.458-55/2014 MCID</b>	<b>3 de 5</b>	<b>0</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>													
1.1	Locação e nivelamento											2.674,30	m²
	$E_0 - E_{10+11,4}$	1	371,43		7,20					2.674,30	2.674,30		
<b>2.0 TERRAPLENAGEM</b>													
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm											2.674,30	m²
	$E_0 - E_{10+11,4}$	1	371,43		7,20					2.674,30	2.674,30		
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>													
3.1	Mcio-fio granítico											843,66	m
	$E_0 - E_{10+11,4}$	2	371,43							371,43	742,86		
	Cinturão de travamento	14	7,20							7,20	100,80		
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia											2.674,30	m²
	$E_0 - E_{10+11,4}$	1	371,43		7,20					2.674,30	2.674,30		
3.3	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 38,70Km (paralelepípedo)											14.834,75	m³
	volume da pedra												
		1	0,15		0,18		0,10			0,0027	0,0027		m³
	qtd de pedras utilizadas	35	2.674,30							2.674,30	93.600,50		unid
	volume do calçamento	1	91.600,50		0,0027					252,72	252,72		m³
	transporte	1	252,72		58,70					14.834,75	14.834,75		m³xkm
	Jazida em Pombal- DMT= 38,70 km												
<b>4.0 PASSEIO PARA PEDESTRES</b>													
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											200,73	m³
	$E_0 - E_{10+11,4}$	2	371,43		2,35		0,22			192,03	384,06		
	Desconto de calçada existente	1	16,55		2,35		0,22			(8,56)	(8,56)		
	Desconto de calçada existente	1	10,90		2,35		0,22			(5,64)	(5,64)		
	Desconto de calçada existente	1	22,00		2,35		0,22			(11,37)	(11,37)		
	Desconto de calçada existente	1	9,45		2,35		0,22			(4,89)	(4,89)		
	Desconto de calçada existente	1	36,00		2,35		0,22			(18,61)	(18,61)		
	Desconto de calçada existente	1	10,95		2,35		0,22			(5,66)	(5,66)		
	Desconto de calçada existente	1	11,00		2,35		0,22			(5,69)	(5,69)		
	Desconto de calçada existente	1	24,00		2,35		0,22			(12,41)	(12,41)		
	Desconto de calçada existente	1	16,80		2,35		0,22			(8,69)	(8,69)		
	Desconto de calçada existente	1	28,35		2,35		0,22			(14,66)	(14,66)		
	Desconto de calçada existente	1	38,40		2,35		0,22			(19,85)	(19,85)		
	Desconto de calçada existente	1	44,95		2,35		0,22			(23,24)	(23,24)		
	Desconto de calçada existente	1	13,40		2,35		0,22			(6,93)	(6,93)		
	Desconto de calçada existente	1	11,00		2,35		0,22			(5,69)	(5,69)		
	Desconto de calçada existente	1	15,00		2,35		0,22			(7,76)	(7,76)		
	Desconto da rua Projetada 01	2	7,00		2,35		0,22			(3,62)	(7,24)		
	Desconto da rua Alvaro Azarias	2	7,90		2,35		0,22			(4,08)	(8,16)		
	Desconto da rua Projetada 02	2	8,00		2,35		0,22			(4,14)	(8,28)		
4.2	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=7,0cm											816,60	m³
	$E_0 - E_{10+11,4}$	2	371,43		2,35					872,86	1.745,72		
	Desconto de calçada existente	1	16,55		2,35					(38,89)	(38,89)		
	Desconto de calçada existente	1	10,90		2,35					(25,62)	(25,62)		
	Desconto de calçada existente	1	22,00		2,35					(51,70)	(51,70)		
	Desconto de calçada existente	1	9,45		2,35					(22,21)	(22,21)		
	Desconto de calçada existente	1	36,00		2,35					(84,60)	(84,60)		
	Desconto de calçada existente	1	10,95		2,35					(25,73)	(25,73)		
	Desconto de calçada existente	1	11,00		2,35					(25,85)	(25,85)		

João Batista A. de Azevedo Júnior
   
 Eng. Civil - Registro 51601/07
   
 CREA: 160.382.029-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES												
			Objeto				Proposta					
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA					
Local			Endereço do Empreiteiro				Data		Folha		Total	
RUA ALÍCIO VIEIRA DA SILVA, BAIRRO SÃO PAULO			1017.458-55/2014 MCID				4 de 5		0			
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	Desconto de calçada existente	1	24,00		2,35					(56,40)	(56,40)	
	Desconto de calçada existente	1	16,80		2,35					(39,48)	(39,48)	
	Desconto de calçada existente	1	28,35		2,35					(66,62)	(66,62)	
	Desconto de calçada existente	1	38,40		2,35					(90,24)	(90,24)	
	Desconto de calçada existente	1	44,95		2,35					(105,63)	(105,63)	
	Desconto de calçada existente	1	13,40		2,35					(31,49)	(31,49)	
	Desconto de calçada existente	1	11,00		2,35					(25,85)	(25,85)	
	Desconto de calçada existente	1	15,00		2,35					(35,25)	(35,25)	
	Desconto da rua Projetada 01	2	7,00		2,35					(16,45)	(32,90)	
	Desconto da rua Alvaro Azarias	2	7,90		2,35					(18,57)	(37,14)	
	Desconto da rua Projetada 02	2	8,00		2,35					(18,80)	(37,60)	
	Desconto de Rampas	8	5,10		2,35					(11,99)	(95,92)	
4.3	Placa de sinalização viária vertical	1	1,00							1,00	1,00	1,00 un
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	2	1,00							1,00	2,00	2,00 un
4.5	Rampa de acessibilidade	8	1,00							1,00	8,00	8,00 un
<b>5.0 / PINTURA E LIMPEZA</b>												
5.1	Calçamento do meio-fio granítico em duas demãos	2	371,43					0,25		92,86	185,72	174,26 m
	E <sub>0</sub> - E <sub>18+11,43</sub>	2	371,43					0,25		(1,75)	(3,50)	
	Desconto da rua Projetada 01	2	7,00					0,25		(1,98)	(3,96)	
	Desconto da rua Alvaro Azarias	2	7,90					0,25		(2,00)	(4,00)	
	Desconto da rua Projetada 02	2	8,00					0,25				
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	1	371,43		7,20					2.674,30	2.674,30	2.674,30 m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>18+11,43</sub>	1	371,43		7,20							
<b>6.0 PLACA INDICATIVA DA OBRA</b>												
6.1	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU											m²

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	Assinatura	Assinatura
	Nome: Jefferson P. Santos	Nome: João Batista A. dos Santos Júnior
	DATA:	DATA:
		CREA: 1600520284

44/59 JF

ITEM	DESCRÇÃO	VEZ	DADOS							RESULTADO	UN
			X1	X2	V1	V2	Z1	Z2	PARCIAL		
<b>1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>											
1.1	Locação e nivelamento	1	80,00							640,00	m²
<b>2.0 TERRAPLENAGEM</b>											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	1	80,00							640,00	m²
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>											
3.1	Meto-fio granítico	2	80,00							160,00	m
	Cinturo de travamento	3	8,00							24,00	
	Cinturo de fechamento	1	8,00							8,00	
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	1	80,00							640,00	m²
3.3	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 58,70Km (paralelepípedo)	1	0,15			0,10				0,0027	m³
	Volume da pedra	1	0,15			0,0027				0,0027	m³
	Quantidade de pedras utilizadas	35	640,00			640,00				22.400,00	unid
	Volume do calçamento	1	22,400m			0,0027				60,48	m³
	Transporte	1	60,48			58,70				3.550,18	m³xkm
<b>4.0 PASSOS PARA PEDESTRES</b>											
4.1	Alívio com empuximo para passeio de pedestre	2	80,00			1,60		0,22		28,16	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>1</sub>									56,32	m²
4.2	Passos em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=7,0cm	2	80,00			1,60				128,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>1</sub>									256,00	m²
	Descomio de Rampas	2	5,10			1,60				(16,32)	
4.3	Placa de sinalização vidra vertical	1	1,00							1,00	un
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	1	1,00							1,00	un
4.5	Rampa de acessibilidade	2	1,00							2,00	un
<b>5.0 PINTURA E LIMPEZA</b>											
5.1	Capção do meto-fio granítico em duas demãos	2	80,00							40,00	m
	E <sub>0</sub> - E <sub>1</sub>									20,00	m
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	1	80,00			8,00				640,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>1</sub>									640,00	m²
<b>6.0 PLACA INDICATIVA DA OBRA</b>											
6.1	Placa (4,00x2,50)m - padão OGU										m²
<b>REGISTRADO POR:</b>											
NOME: Jefferson P. Santos ASSINATURA: _____ DATA: _____			NOME: João Batista A. dos Santos Junior ASSINATURA: _____ DATA: _____								



0160

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Rua Sérgio de Freitas, Bairro Tabajara  
 1017-458-55/2014 MCID  
 S de S  
 0

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# ORÇAMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

45/59 fl

CÁLCULO DO BDI		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA											
Projeto		1 de 1 0											
Código do Registro		1017.458-55/2014- NCCIDADES											
Código do Registro		1017.458-55/2014- NCCIDADES											
Código do Registro		1017.458-55/2014- NCCIDADES											
<b>CÁLCULO DE BDI</b>													
(R) Retenção de BDI	(%) Informada	1º Q	2º Q	3º Q	4º Q	5º Q	6º Q	7º Q	8º Q	9º Q	10º Q	11º Q	12º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	0,00	9,50	3,60	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,76	0,80	0,60	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	8,23	6,16	7,40	8,96	6,64	7,90	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15												
Conforme Legislação Específica													

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médo	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,80	14,02	16,80

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informada (Coluna 6);

2) Os Tributos naturalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município);

3) O cálculo do BDI na base da fórmula obtida pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CC 08PAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$BDI = 24,23\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Luís Roberto de S. Mendes Júnior  
 Eng. Civil - Matr. nº 316877  
 CREA: 10.382.018-4

46/59 JP

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Objeto</b>	<b>Preparação</b>	<b>Processo</b>	<b>Assessoria</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA</b>		
<b>Local</b>	<b>Contrato de Responsabilidade</b>	<b>Folha</b>	<b>Revista</b>
<b>DIVERSAS RUAS</b>		<b>1 de 4</b>	<b>0</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01.00	RUAS A PAVIMENTAR:				
02.00	BAIRRO SÃO PAULO	Un			R\$ 447.113,68
02.01	RUA CALIXTO F SOUSA	Un	1,00	R\$ 220.243,59	R\$ 220.243,59
02.02	RUA ALICIO VIEIRA DA SILVA	Un	1,00	R\$ 226.870,09	R\$ 226.870,09
03.00	BAIRRO TABAJARA				R\$ 55.968,56
03.01	RUA SERGIO DE FREITAS	Un	1,00	R\$ 55.968,56	R\$ 55.968,56
<b>TOTAL R\$</b>					<b>503.082,24</b>

47/59 J.

0163

<b>OBSERVAÇÃO:</b>		<b>ELABORADO POR:</b>		<b>APROVADO POR:</b>	
Encargos sociais:	87,31%	Assinatura		Assinatura	
BDI:	24,23%	NOME (FUNÇÃO)	DATA:	NOME (FUNÇÃO)	DATA:
		Jefferson P. Santos		João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1803820264	



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Objeto		Pagamento	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ RO ROCHA	
Local		Contrato de Emprego	
RUA CALIXTO F SOUSA, BAIRRO SÃO PAULO		-	
		Total	Estado
		2 de 4	0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/2014		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						R\$ 896,00
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,26	m²	2.800,00	0,32	R\$ 896,00
02.00	TERRAPLENAGEM						R\$ 4.424,00
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,27	m²	2.800,00	1,58	R\$ 4.424,00
03.00	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 180.827,81
03.01	Melo-fio granítico	74223/002 REF	20,19	m	796,80	25,08	R\$ 19.983,74
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	39,68	m²	2.800,00	49,29	R\$ 138.012,00
03.03	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 58,70Km (paralelepípedo)	72875 REF	1,18	m³ x km	15.532,02	1,47	R\$ 22.832,07
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						R\$ 30.791,11
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	38,46	m³	133,70	47,78	R\$ 6.388,19
04.02	Passeio em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	30,79	m²	546,51	38,25	R\$ 20.904,01
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU	112,31	un	1,00	139,52	R\$ 139,52
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	74,19	un	3,00	92,17	R\$ 276,51
04.05	Rampa de acessibilidade L=1,50	CPU	310,20	un	8,00	385,36	R\$ 3.082,88
05.00	PINTURA E LIMPEZA						R\$ 1.113,87
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,89	m²	164,20	2,35	R\$ 385,87
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	0,21	m²	2.800,00	0,26	R\$ 728,00
06.00	PLACA INDICATIVA DA OBRA						R\$ 2.190,80
06.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	176,35	m²	10,00	219,08	R\$ 2.190,80
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 220.243,59</b>

48/59 JP

OBSERVAÇÃO:		ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Encargos sociais:	87,31%	Assinatura		Assinatura	
BDI:	24,23%	NOME (FUNÇÃO)	DATA:	NOME (FUNÇÃO)	DATA:
		Jefferson P. Santos		João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1803820284	

João Batista A. dos Santos Júnior  
Eng. Civil Registro 316007  
CREA 180382.028-4





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Objeto

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

Programa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA**

Local

**RUA ALÍCIO VIEIRA DA SILVA, BAIRRO SÃO PAULO**

Conta de Despesa

Início

- 3 de 4

Fim

0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/2014		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						R\$ 855,78
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,26	m <sup>2</sup>	2.674,30	0,32	R\$ 855,78
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						R\$ 4.225,39
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,27	m <sup>2</sup>	2.674,30	1,58	R\$ 4.225,39
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						R\$ 174.782,32
03.01	Melo-fio granítico	74223/002 REF	20,19	m	843,66	25,08	R\$ 21.158,99
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	39,68	m <sup>2</sup>	2.674,30	49,29	R\$ 131.816,25
03.03	Transporte com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , DMT 58,70Km (paralelepípedo)	72875 REF	1,18	m <sup>3</sup> x km	14.834,75	1,47	R\$ 21.807,08
<b>04.00</b>	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>						R\$ 45.901,77
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	38,46	m <sup>3</sup>	200,73	47,78	R\$ 9.590,88
04.02	Passelo em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	30,79	m <sup>2</sup>	816,60	38,25	R\$ 31.234,95
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU	112,31	un	1,00	139,52	R\$ 139,52
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	74,19	un	2,00	92,17	R\$ 184,34
04.05	Rampa de acessibilidade L=2,35	CPU	478,15	un	8,00	594,01	R\$ 4.752,08
<b>05.00</b>	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>						R\$ 1.104,83
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,89	m <sup>2</sup>	174,26	2,35	R\$ 409,51
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	0,21	m <sup>2</sup>	2.674,30	0,26	R\$ 695,32
<b>06.00</b>	<b>PLACA INDICATIVA DA OBRA</b>						R\$ -
06.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	176,35	m <sup>2</sup>	-	219,08	R\$ -
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 226.870,09</b>

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais: 87,31%

BDI: 24,23%

ELABORADO POR:

Assinatura

Jefferson P. Santos

DATA:

APROVADO POR:

Assinatura

Nome (função)

João Batista A. dos Santos Júnior  
CREA 1603820284

0165



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Objeto		Programa		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA		
Local		Destino de Recursos		Exercício
RUA SERGIO DE FREITAS, BAIRRO TABAJARA		-		4 de 4 0

50/59 JF.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: AGO/2014		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						R\$ 204,80
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,26	m²	640,00	0,32	R\$ 204,80
02.00	TERRAPLENAGEM						R\$ 1.011,20
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,27	m²	640,00	1,58	R\$ 1.011,20
03.00	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 41.579,72
03.01	Melo-flo granítico	74223/002 REF	20,19	m	192,00	25,08	R\$ 4.815,36
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	39,68	m²	640,00	49,29	R\$ 31.545,60
03.03	Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 58,70Km (paralelepíedo)	72875 REF	1,18	m³ x km	3.550,18	1,47	R\$ 5.218,76
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						R\$ 12.912,44
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	38,46	m²	56,32	47,78	R\$ 2.690,97
04.02	Passelo em concreto simples(1:2:4), 14MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	30,79	m²	239,68	38,25	R\$ 9.167,76
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU	112,31	un	1,00	139,52	R\$ 139,52
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	74,19	un	1,00	92,17	R\$ 92,17
04.05	Rampa de acessibilidade L=1,60	CPU	330,85	un	2,00	411,01	R\$ 822,02
05.00	PINTURA E LIMPEZA						R\$ 260,40
05.01	Calção do melo-flo granítico em duas demãos	83693 REF	1,89	m²	40,00	2,35	R\$ 94,00
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	0,21	m²	640,00	0,26	R\$ 166,40
06.00	PLACA INDICATIVA DA OBRA						R\$ -
06.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	176,35	m²	-	219,08	R\$ -
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 55.968,56</b>

OBSERVAÇÃO:

Encargos sociais:	87,31%
BDI:	24,23%

ELABORADO POR:

Assinatura	
nome (função)	DATA:
Jefferson P. Santos	

APROVADO POR:

Assinatura	
nome (função)	DATA:
João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1803820284	



0167

*m*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# **CRONOGRAMA**

# **FÍSICO-FINANCEIRO**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

51/59 *fp.*



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRAESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Valor de financiamento/repasso R\$ 493.100,00
Localização DIVERSAS RUAS	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Contrato de Repasse: 1017.458-55/2014 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	RUA CALIXTO F SOUSA	43,78	220.243,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	RUA ALICIO VIEIRA DA SILVA	45,10	226.870,09	-	-	-	66.710,55	1.350,48	30,00	66.710,55	1.350,47	30,00
3	RUA SERGIO DE FREITAS	11,13	55.968,56	54.858,02	1.110,54	100,00	-	-	-	-	-	-
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
<b>Total simples</b>		<b>100,00</b>	<b>503.082,24</b>	<b>54.858,02</b>	<b>1.110,54</b>	<b>11,13</b>	<b>66.710,55</b>	<b>1.350,48</b>	<b>13,53</b>	<b>66.710,55</b>	<b>1.350,47</b>	<b>13,53</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100,00</b>					<b>121.588,57</b>	<b>2.461,02</b>	<b>24,65</b>	<b>188.279,12</b>	<b>3.811,49</b>	<b>38,18</b>

52/59 P.

Catolé do Rocha, 15/08/2015  
Local/Data

*J. J. Santos Júnior*  
314207  
Resp. Técnico (Carimbo e assinatura do responsável)

Proponente



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRAESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Valor de financiamento/repasse R\$ 493.100,00
Localização DIVERSAS RUAS	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Contrato de Repasse: 1017.458-55/2014 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04			Mês 05			Mês 08		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	RUA CALIXTO F SOUSA	43,78	220.243,59	64.762,04	1.311,03	30,00	64.762,04	1.311,03	30,00	86.349,40	1.748,05	40,00
2	RUA ALICIO VIEIRA DA SILVA	45,10	226.870,09	88.947,40	1.800,64	40,00	-	-	-	-	-	-
3	RUA SERGIO DE FREITAS	11,13	55.988,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
<b>Total simples</b>		<b>100,00</b>	<b>503.082,24</b>	<b>153.709,44</b>	<b>3.111,67</b>	<b>31,17</b>	<b>64.762,04</b>	<b>1.311,03</b>	<b>13,13</b>	<b>86.349,40</b>	<b>1.748,05</b>	<b>17,51</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100,00</b>		<b>341.988,86</b>	<b>6.923,16</b>	<b>69,36</b>	<b>406.750,60</b>	<b>8.234,19</b>	<b>82,49</b>	<b>493.100,00</b>	<b>9.982,24</b>	<b>100,00</b>

53/59

Catolé do Rocha, 15/06/2015

Local/Data

Res. *A. dos Santos Júnior*  
 CREA e assinatura do responsável)

Proponente



0170

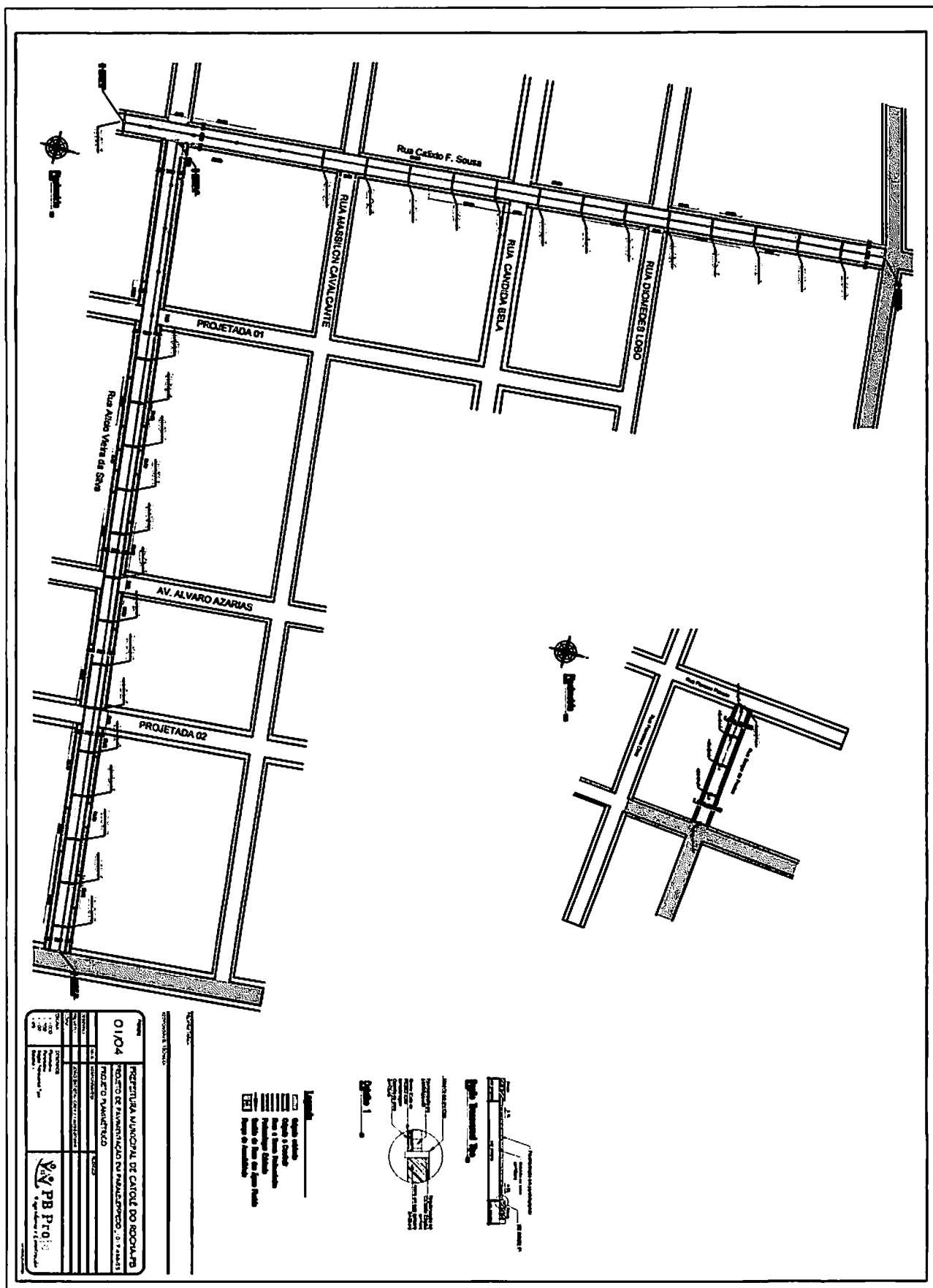
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

# PROJETO DE ENGENHARIA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

54/59 *JP*

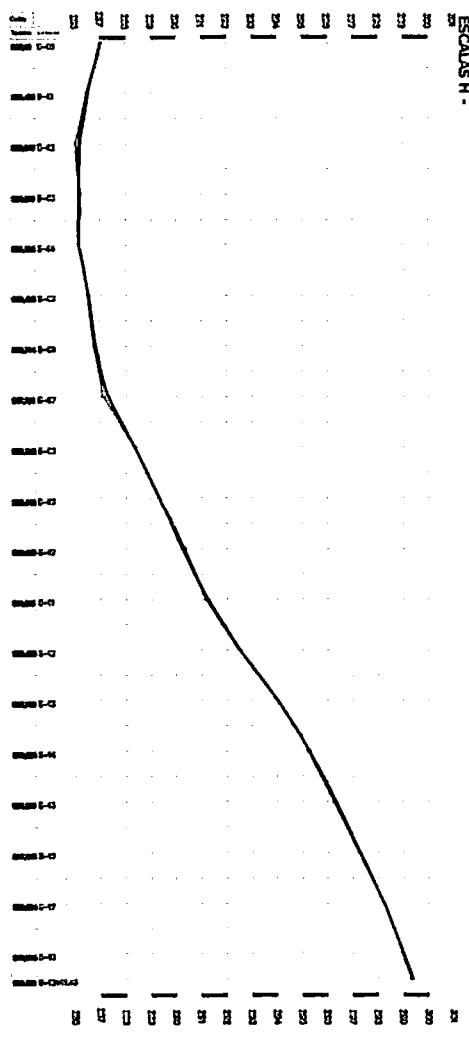




56/59 J.



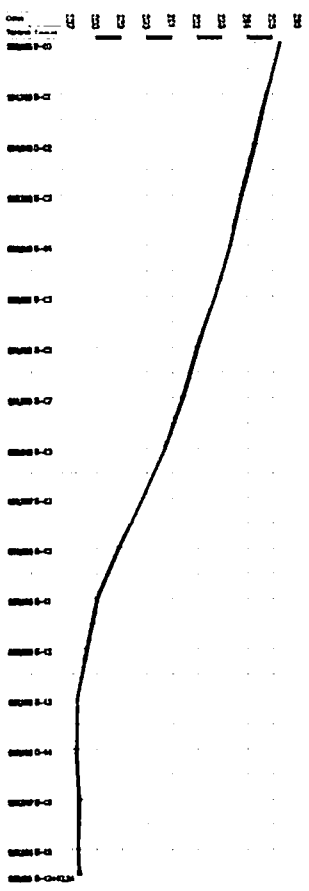
**RUA ALCIO VIEIRA DA SILVA**  
**PERFIL LONGITUDINAL**  
**ESCALAS H -**



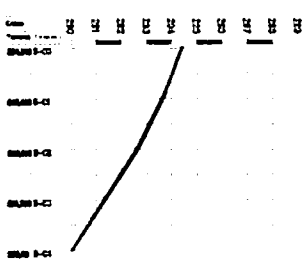
**Perfil Longitudinal**

**Legenda**  
 - - - - - Elevação  
 - - - - - Eixo da Rua

**RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA**  
**PERFIL LONGITUDINAL**  
**ESCALAS H -**

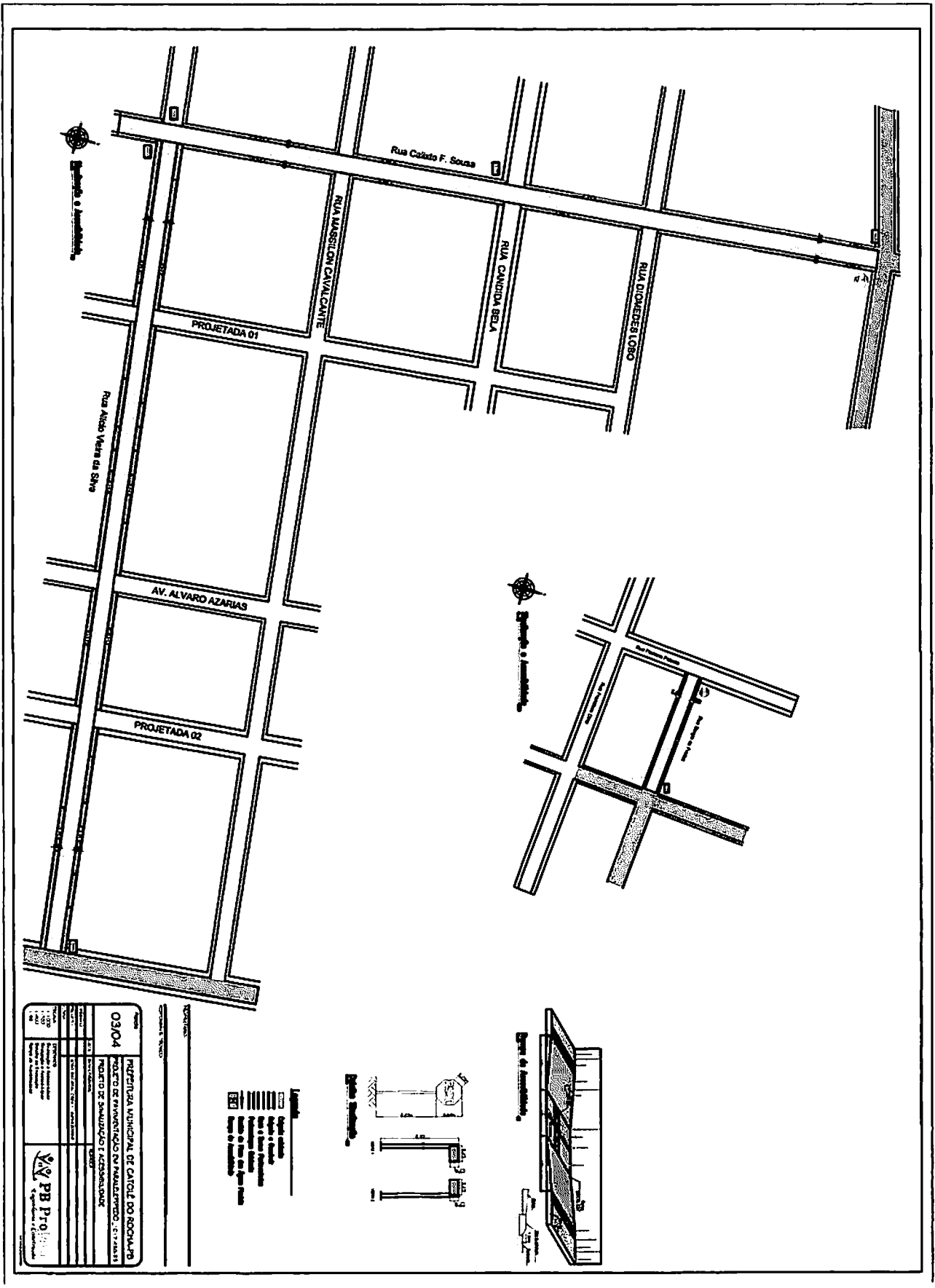


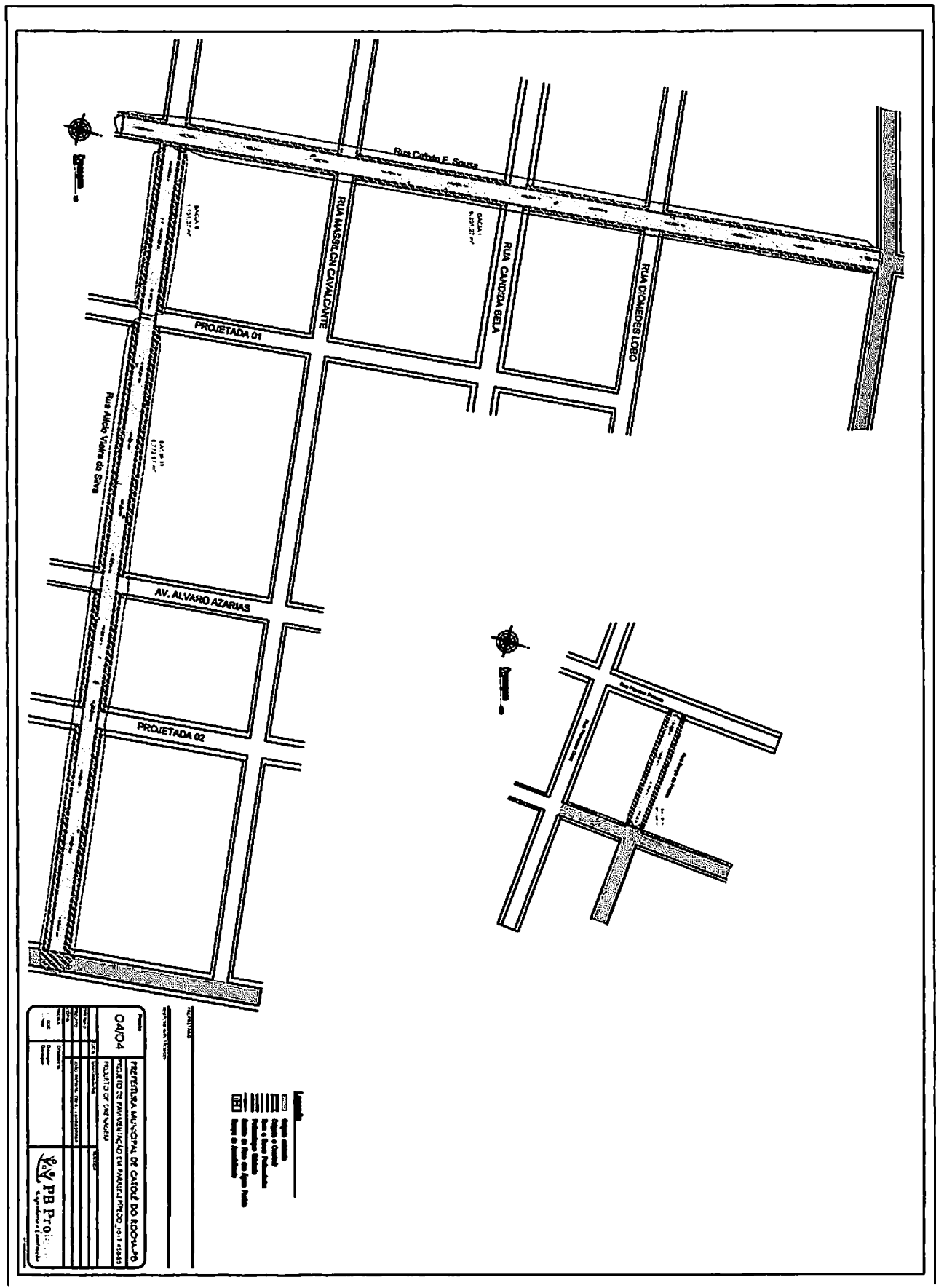
**RUA SERGIO DE FREITAS**  
**PERFIL LONGITUDINAL**



<b>Projeto</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO RÍGIDO - 017.458.55 PERFILS LONGITUDINAIS		<b>PROJETA</b> Y&Y PB PROJEÇÃO Engenharia e Arquitetura
<b>PROJETO</b> 02/04	<b>PROJETA</b> Y&Y PB PROJEÇÃO	<b>PROJETA</b> Y&Y PB PROJEÇÃO
<b>PROJETA</b> Y&Y PB PROJEÇÃO	<b>PROJETA</b> Y&Y PB PROJEÇÃO	<b>PROJETA</b> Y&Y PB PROJEÇÃO

65/59





<b>PROJETADA 01</b> PROJETO DE PARQUEAMENTO EM MANEJO DE TRAFEGO - 01/18/88	
Nº de Projeto: 01/18/88	Data: 01/18/88
Autor:	Escala:
Aprovado:	Data:
<b>MAPA DE PROJEÇÃO</b>	

- Legenda**
- Limite do terreno
  - Calçada
  - Rua e Calçada
  - Rua e faixa de estacionamento
  - Faixa de estacionamento
  - Faixa de estacionamento
  - Faixa de estacionamento
  - Faixa de estacionamento

59/59 *JP*